



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**UASG 926314 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, **mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº: 00401-00006600/2023-72

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: (ABERTO/FECHADO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 7.552.518,02 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos).**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: **14 horas do dia 19/07/2023.**

IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 14/07/2023 para o endereço: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados por portaria nº 297 de 28 de junho de 2023, publicada no DODF nº 122 de 30 de junho de 2023, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital 23.460/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 39.103/2018, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionado pela Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, e Lei Distrital nº 4.770/2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, **mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **02 (dois) grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
- 3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 7º, inciso I do Decreto Distrital nº 37.297, de 29 de abril de 2016 e art. 8º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações);
- 3.5. Nos termos do art. 8º do Decreto Distrital 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau (Súmula Vinculante/STF nº 13 e art. 8º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações);
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2. O licitante que enviar lance na sessão do certame fica estritamente vinculado a manter sua proposta, sendo vedada a sua desistência, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis, ressalvados os casos de justificativas devidamente aceitas pela Administração.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distrital, quando participarem de licitações públicas.

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no grupo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Apresentar Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável

no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou apresentar documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental.

7.5.1. A ausência do documento do subitem 7.5, não implicará na INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

7.6. A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente, na Unidade de Infraestrutura - UNINFRA, situado na Sede da DPDF, no endereço SIA Sul Trecho 17 Rua 07 Lote 45 ou pelos telefones (61) 2169-4316, no horário de 12h às 19h.

7.6.1. A licitante que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação. Nesse caso, a licitante assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a prestação dos serviços, conforme Modelos de Termo de Vistoria ou Abstenção, Anexo IV do Edital.

7.6.2. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria nos locais dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.

7.7. A licitante convocada no item/grupo, **quando necessário**, deverá apresentar **maiores informações e/ou amostra(s)** do mobiliário ofertado, para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Pregoeiro ou comprovação de postagem, conforme disposto nos itens 11.5 e 11.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF);

8.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. O fornecedor deverá apresentar:

8.11.1.1. **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação;

8.11.1.2. **Certificado de conformidade NBR 13962:2018** – Norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso até 110 Kg e altura entre 1,51m e 1,92m. **Aplicações: cadeiras;**

8.11.1.3. **Relatório ou Laudo ABNT NBR 8537/2022** - Norma que determina densidade de espuma. **Aplicações: cadeiras;**

8.11.1.4. **Relatório ou Laudo ABNT NBR 8619/2022-** Norma que determina a resiliência de espuma. **Aplicações: cadeiras;**

8.11.1.5. **Relatório ou Laudo ABNT NBR 9178/2022** - Determinação característica de queima. Laudo ou relatório da norma que determina a velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com o ensaio de inflamabilidade da espuma. **Aplicações: cadeiras;**

8.11.1.6. **Certificado ABNT NBR 16031:2012** - Norma que especifica para assentos múltiplos requisitos e métodos para resistência e durabilidade emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Aplicação: longarinas;**

8.11.1.7. **Certificado de conformidade NBR 13966:2008** (Norma que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, com os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório) -emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Aplicação: mesas**

8.11.1.8. **Certificado de conformidade NBR ISO 14020**– Normas que estabelecem os princípios orientadores para o desenvolvimento e uso de rótulos e declarações ambientais, incluindo a seleção de categorias de produtos, critérios ambientais dos produtos e características funcionais dos produtos para avaliar e demonstrar sua conformidade e estabelece os procedimentos de certificação para a concessão do rótulo. **Aplicação: todos os itens**

8.11.1.9. **Certificado de conformidade NBR 13961:2010** -Norma que especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório e define os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Aplicações: gaveteiros/armários.**

8.11.1.10. **Laudo ou relatório NBR 8094:2023** - Norma que verifica a resistência à corrosão por exposição à névoa salina - – Material metálico revestido e não revestido - O resultado do laudo deverá comprovar resistência à exposição por no mínimo 1200 horas. **Aplicações: mesas**

8.11.1.11. **Comprovação de que atende à NR 17** - Laudo de profissional (emitido por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por profissional com Certificado da ABERGO.) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de

modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica. **Aplicação: mesas e cadeiras;**

8.11.1.12. **Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia – Referência FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR (Certificação Florestal)**, que certifica a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. **Aplicação: todos os itens que utilizem madeira em sua composição.**

8.11.1.13. **Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item**, com identificação de marca, Linha/modelo e código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. **Aplicação: todos os itens**

8.11.1.14. Os certificados de conformidade com as normas técnicas exigidos acima devem ser emitidos por OCPs (Organismo de Certificação de Produtos) acreditados pelo INMETRO. Da mesma forma os laudos com os resultados obtidos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo **INMETRO**.

8.11.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.11.3. O Atestado deverá ser fornecido em documento timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro.

## 8.12. **Documentos complementares:**

8.12.1. Declaração de que atende aos requisitos previstos no **art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012**, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.12.2. Declaração que para os devidos fins de direito, que a presente pessoa jurídica não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do **Decreto Distrital n. 32.751/2011**.

8.12.3. Declaração acerca da exigência prevista no **art. 2º da Lei Distrital 6.679/2020** sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

8.12.3.1. A ausência dos documentos do subitens 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, não implicará na INABILITAÇÃO do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas, conforme **Anexo V deste Edital**.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.4.2. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

15.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.3.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O modelo de execução do objeto, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

20.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores.

#### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, Brasília - DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A Defensoria Pública do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos por e-mail: [licitacaosuag@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacaosuag@defensoria.df.gov.br), nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 22.15.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 22.15.2. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglpgd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglpgd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.
- 22.16. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 22.17. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.18.1. **ANEXO I - Termo de Referência (DOC SEI Nº 116303743)**
- a) Anexo I - Planilha de Custos Unitários;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Relatório de Execução Contratual e pagamento.
- 22.18.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (DOC SEI Nº 114443503);**
- 22.18.3. **ANEXO III - Das Penalidades (DOC SEI Nº 114246148);**
- 22.18.4. **ANEXO IV - Modelos de Termo de Vistoria ou Abstenção (DOC SEI Nº 114230132)**
- 22.18.5. **ANEXO V - Declarações (DOC SEI Nº 114233766)**
- 22.18.6. **ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (DOC SEI Nº 116499726).**
- 
-  Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Pregoeiro(a)**, em 04/07/2023, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
-



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 116762926 código CRC= C4FD075B.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=116762926&codigo_CRC=C4FD075B)

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

---

00401-00006600/2023-72

Doc. SEI/GDF 116762926



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Administração Geral  
Unidade de Logística

Termo de Referência - DPDF/SUAG/UNILOG

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, **mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas do presente Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal, em prol do fortalecimento de sua missão institucional, encontra-se em processo de expansão de suas unidades organizacionais, a partir de reformas e novas locações de imóveis e de ampliação de sua força de trabalho, mediante reestruturação dos cargos comissionados, novas nomeações de servidores públicos e contratação de estagiários.

2.2. Diante desse cenário, surgiram as necessidades de modernização de mobiliário existente e de instalação de estruturas mobiliárias em novas unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF,

2.3. Assim, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (108457369) que apontou mobiliários utilizados com estado de conservação precário e sem padronização e ergonomia, bem como a insuficiência de mobiliários para atender à ampliação de unidades da DPDF e da força de trabalho.

2.4. Verificou-se ainda que os problemas relatados sugeriram porque:

2.4.1. Parte dos mobiliários utilizados nos diversos setores da DPDF são provenientes das doações e/ou cessões de móveis em desuso, classificados como antieconômicos por outras instituições como o Banco Central do Brasil - vide Termo de Doação 37/2018 (8360965) constante nos autos do Processo 00401-00002791/2018-36;

2.4.2. A maioria dos Núcleos de Assistência Jurídica instalados nas dependências de Fóruns do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios utilizam mobiliário cedido pelo próprio Tribunal - conforme Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis TJDF x DPDF (17104108) e Relação de Materiais TJDF (17106305), constante nos autos do Processo 00401-0000295/2019-29;

2.4.3. As aquisições anteriores de mobiliário no âmbito da DPDF foram insuficientes para promover a substituição dos mobiliários, devido à insuficiência de recursos.

2.5. Observado esse contexto, o estudo em questão, dentre as soluções levantadas, apontou como a única viável para resolver as necessidades destacadas, a aquisição de mobiliários diversos, observados os critérios que garantam a vantajosidade, tais como a economicidade e a economia de escala.

2.6. Definiu-se a entrega do objeto por demanda, a fim de atender a rotatividade de lotação de servidores e ampliação das unidades, conforme as necessidades do órgão.

2.7. O quantitativo total do objeto foi estimado da seguinte forma:

2.7.1. levantamento, *in loco* e pelo sistema SisGepat de acervo mobiliário existente - consoante Relatório SEI-GDF n.º 2/2023 - DPDF/SUAG/UNILOG/DIPAT (109403058), a partir de levantamento de pessoal em exercício - doc. orientações da SUAG/DPDF quanto à ampliação de unidades da DPDF e novas nomeações de servidores, considerando a prioridade de demandas das unidades que não foram atendidas pelas aquisições ocorridas nos últimos 8 (oito) anos;

2.7.2. levantamento de quantitativo de pessoal em exercício com expectativa de novas contratações;

2.7.3. para os itens 1 e 2 - Poltronas (fixas e giratórias) - GRUPO 1: foram considerados quantitativos acima descrito acrescidos do:

2.7.3.1. número total de estagiários Despacho - DPDF/SUAG/UNIGEP/DIEST (109600994) - **total: 833**

2.7.3.2. número de servidores nomeados no exercício de 2023 - **total : 235**

2.7.4. para o item 3 - Cadeira sobre longarina com 3 assentos (GRUPO 1) e item 4 - Armário Alto (GRUPO 2) : foram considerados quantitativos acima descrito acrescidos de 50% do número total sugerido pela DIPAT a fim de atender novas unidades a serem locadas no exercício de 2023-2024.

2.7.5. Para o item 4 - Painel Divisório (Dimensões 700x70x1100mm - GRUPO 2): foi considerado o quantitativo aproximado total de estações de trabalho a serem equipadas no exercício de 2023-2024.

2.8. A aquisição dos bens permitirão imediatamente a garantia de ergonomia, a fácil e segura circulação de pessoas em cada ambiente e modernidade dos ambientes.

2.9. Ademais, são objetivos da contratação a garantia de mobiliário com melhor padronização, ergonomia, *design* e estética; a garantia de mobiliário com melhor modernidade, durabilidade, versatilidade e flexibilidade diante da necessidade de ampliação constante dos ambientes e atendimento imediato de novas unidades da DPDF.

2.10. Por consequência, a aquisição almeja os seguintes resultados:

2.10.1. Ampliar as estruturas organizacionais da DPDF;

2.10.2. Garantir a modernização e padronização do acervo mobiliário integral da instituição;

2.10.3. Criar um ambiente salubre, ergonômico, acessível, confortável e visualmente agradável aos seus usuários;

2.10.4. Estrutura mobiliária com durabilidade, versatilidade e flexibilidade; e

2.10.5. Melhoria da funcionalidade das atividades desenvolvidas.

2.11. Posto isso, e considerando a falta de estoque e a impossibilidade de doação dos aludidos bens que atendam com eficácia as necessidades apontadas, bem como os evidentes prejuízos à organização das unidades da DPDF, justifica-se a pretensa aquisição.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação abrangerá o fornecimento dos seguintes mobiliários, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia:

GRUPO 1- ASSENTOS			
ITEM	ASSENTOS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE

1	POLTRONA FIXA	<p><b>POLTRONA FIXA:</b> assento/encosto: em madeira compensada moldada anatomicamente ou em polipropileno, com capa em polipropileno para assento e encosto, com acabamento externo texturizado; Almofadas em espuma de poliuretano injetada, moldadas anatomicamente, sendo: Para o assento: densidade de aproximadamente 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 35 mm a 50 mm; dimensões aproximadas: 480 mm (largura) e 450 mm (profundidade). Para o encosto: densidade de aproximadamente 45 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 30 mm a 50 mm; dimensões aproximadas: 430 mm de largura e 460 mm de altura; Bordas acabadas com perfil em PVC, ou arrematadas pelas próprias capas. Raio da curvatura do encosto em torno de 400 mm, com saliência lombar para apoio das costas. Revestimentos em vinil de no mínimo 1 (um) mm de espessura com verso em malha de algodão ou jêrsei, cor ocre. BASE: base fixa contínua confeccionada em tubo de aço com diâmetro aproximado de 1" (uma polegada) e espessura de parede em torno de 2 mm, soldado a uma base em aço estampado para fixação ao assento. Dotada de sapatas para contato com o piso. Ligação assento/encosto por elemento de aço de alta resistência, tipo mola-braço, com acabamento em epóxi cor preto fosco, revestido em espuma de poliuretano ou ainda em capa de polipropileno. BRAÇOS: Fixos, em estrutura fechada, com alma de aço estrutural e revestimento texturizado em poliuretano ou polipropileno. Distância interna entre os apoios de aproximadamente 500 mm. Comprimento mínimo de 200 mm e largura mínima de 40 mm.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO(ÕES):</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todos os componentes metálicos dos móveis deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização antes de receber pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa. Cor preto fosco;</li> <li>2. Os componentes em náilon, polipropileno, poliestireno, poliéster e PVC deverão sempre ser em preto fosco;</li> <li>3. A empresa deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto", emitido pela ABNT NBR 13.962, juntamente com laudo técnico expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO relacionado a tal certificação.</li> <li>4. A profundidade útil do assento de cadeiras/poltronas giratórias, isto é, a medida da borda do assento até a projeção vertical do ponto mais saliente do encosto, deverá estar entre 380 mm e 440 mm (Tabela 1 – Dimensões da cadeira giratória, 'a3', NBR 13962:2006);</li> <li>5. Estruturas rígidas do assento e do encosto não deverão estar expostas ao contato com as costas, coxas ou quadril do usuário quando sentado, por inadequação da cobertura acolchoada.</li> <li>6. Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;</li> </ol> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	1.641
2	POLTRONA GIRATÓRIA	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR (ENCOSTO) MÉDIO</b>, com braços, revestida em couro ecológico; Base giratória, mecanismos e regulagens com dispositivo para regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás (Classe 4 da DIN), com curso de aproximadamente 100 mm, com acabamento em capa de polipropileno tipo telescópico; Dispositivo de regulagem de profundidade útil do assento com amplitude de aproximadamente 50 mm e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavanca; Dispositivo para regulagem de inclinação do encosto/assento sincronizado (2 para 1) com travamento multiponto com possibilidade de travamento ou liberação de movimento oscilante (relax) e sistema anti-impacto; Mecanismo de regulagem de altura do encosto tipo cremalheira; Mecanismos comandados por alavanca(s) independente(s) localizada(s) sob o assento; Mola amortecedora na coluna central destinada a proporcionar o amortecimento do corpo do usuário ao sentar, evitando impactos bruscos sobre a sua coluna ou amortecimento feito pelo próprio pistão; Todos os componentes metálicos dos móveis deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização antes de receber pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa; Estruturas rígidas do assento e/ ou do encosto não deverão estar expostas ao contato com as costas, coxas e/ou quadril do usuário quando sentado por inadequação da cobertura acolchoada; Braços em formato de 'T' com altura regulável por sistema de botão lateral, de pressão, giratório ou por cremalheira; Ligação braço/assento, tipo mola-braço, com sistema de fixação que permita a regulagem lateral dos braços (distância variável entre eles).</p> <p><b>MATERIAIS:</b> Assento/encosto com estrutura interna moldada anatomicamente em polipropileno estrutural com reforço interno de aço ou em compensado multilaminado de, no mínimo, 12 mm de espessura, com capa em polipropileno ou resina de poliéster com fibra de vidro (contraencosto e inferior do assento) e acabamento externo texturizado; Almofadas em espuma de poliuretano injetado, moldadas anatomicamente; Assento e encosto com densidade de aproximadamente 50 kg/m<sup>3</sup>; base giratória com 5 (cinco) pés em náilon com fibra de vidro ou em aço com capa protetora em náilon ou polipropileno; rolamento de esferas de aço para permitir o movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o</p>	1.484

		<p>surgimento de ruídos; proteção da coluna por blindagem telescópica em polipropileno; as poltronas deverão ser dotadas de rodízios esféricos, duplos, com duplo giro, com pinos de aço para encaixe das patas, com carcaças e roldanas de náilon injetado e buchas de náilon, autolubrificantes entre a carcaça e o eixo vertical; Ligação assento/encosto por elemento de aço de alta resistência, tipo mola-braço, com acabamento em epóxi preto fosco e revestimento em capa de polipropileno (não se admitirá revestimento do tipo corrugado); Acabamento das bordas com perfil em PVC ou arrematadas pelas próprias capas; Revestimentos em couro ecológico com verso em malha de algodão ou jersey; Braços confeccionados em polipropileno texturizado com alma de aço estrutural; Ligação braço/assento confeccionada por elemento de aço de alta resistência, tipo mola-braço.</p> <p>MEDIDAS: Assento com espessura média aproximada de 40 mm; Dimensões aproximadas de 480 mm e 450 mm, de largura x profundidade; Encosto com espessura média aproximada de 40 mm; dimensões aproximadas de 440 mm x 500 mm, de largura x altura, com saliência lombar para apoio das costas e curvatura conforme ABNT; A profundidade útil do assento de cadeiras/poltronas giratórias, isto é, a medida da borda do assento até a projeção vertical do ponto mais saliente do encosto, deverá estar entre 380 mm e 440 mm (Tabela 1 – dimensões da cadeira giratória, 'a3', NBR 13962).</p> <p>CORES: Mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta; Ligação assento/encosto por elemento de aço de alta resistência na cor preta; Revestimentos em vinil na cor ocre, preta ou branca; Todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, em preto fosco; Os componentes em náilon, polipropileno, poliestireno, poliéster e PVC deverão ser sempre em preto fosco. A empresa deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto", emitido pela ABNT NBR 13.962, juntamente com laudo técnico expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO relacionado a tal certificação.</p> <p>Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	
3	CADEIRA SOBRE LONGARINA COM 3 ASSENTOS	<p><b>CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA:</b> Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.</p> <p>Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	300
			
		Imagem ilustrativa	

GRUPO 02 - <u>MÓVEIS</u>			
ITEM	MOVÉIS	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MESA DIRETORA COM ARMÁRIOS	<p><b>MESA DIRETORA DEFENSOR – Sendo 01 Mesa retangular + 01 armário baixo com portas + 01 armário baixo sem portas, acoplados sob a mesa (lado esquerda ou direita a serem instalados).</b></p> <p><b>Detalhamento: Tampo</b> 1400x600 (tampo): Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Ambos com usinagem para passagem de fiação.</p> <p><b>Estrutura:</b> Plataforma estruturada por um pórtico lateral em formato de requadro produzido em alumínio extrudado com baixo teor de carbono com 1.8mm de espessura, formato triangular isósceles com seção de 160x113x113mm composta por um pé requadro medindo 800x660mm formado a partir da união de quatro peças (duas verticais e duas horizontais) com corte em meia esquadria, unidas através do processo de gás inerte de</p>	1.041

tungstênio. Dotado de 03 orifícios para passagem de cabos com diâmetro de 60mm com tampa saque produzido em material termoplástico, dois posicionados simetricamente nas travessas verticais e um posicionado na travessa horizontal superior ambos na face interna do pé requadro. A interligação do pé requadro será realizada através de uma longarina no mesmo material, fixada ao pé requadro através de chapas em alumínio 125/107x25x5mm interligadas através do processo de gás inerte de tungstênio e parafusos autoatrachante, apoiada em cima do tampo do armário credenza, interligando o pórtico e armário. Travessa superior do pórtico dotada de três passa cabos Ø60 mm. No lado inferior contem chapa em formato triangular 159x80x3mm com rasgo para passagem de fios e rebite de repuxo, fixada na coluna através de parafuso autoatarraxante. Nivelador de piso em polipropileno injetado Ø50x15mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Os revestimentos podem ser em Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 micron, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

A fixação das peças em MDF ou MDP à estrutura é feita através de roscas metálicas. As partes componentes da estrutura metálica serão soldados em processo MIG e/ou firmemente aparafusadas; neste caso os parafusos terão no mínimo diâmetro de 1/4" e suas porcas serão soldadas. Eletrocalha: Instalada abaixo do tampo, conformada em chapa de aço SAE 1010/20, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a escolher, para passagem de cabeamento para elétrica, lógica e telefonia. Painel divisor (frontal): confeccionados em MDF ou MDP de 18mm de espessura, composto por partículas aglutinadas com resina sintética termo fixa. As faces superior e inferior são revestidas em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir. Borda frontal recebe acabamento com fita de bordo de poliestireno com 2 mm de espessura coladas pelo sistema hotmelt.

**ARMÁRIO BAIXO SEM PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA.**

Detalhamento: dimensões: 800x500x685mm (altura do armário tem que ser compatível para ser acoplada sob o tampo e ao armário lateral). Tampo Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira móvel) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP OU MDF. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 40 x 20 x 0,9 mm continuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C.

**ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA.**

Detalhamento: dimensões: 800x500x685mm (altura do armário tem que ser compatível para ser acoplada sob o tampo e ao armário lateral). Tampo Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. O par de Portas sustenta-se em duas dobradiças (2 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 90 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira móvel) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP OU MDF. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1 mm de acordo com

		<p>as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestre no com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 40 x 20 x 0,9 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.</p> <p>Medida Total da Mesa: 14000(L) x 1600(P) x 740(H)mm;</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	
			
		Imagem ilustrativa	
5	MESA PLATAFORMA	<p><b>MESA PLATAFORMA 02 lugares 02 Tampo 1,20x0,50 (cada tampo):</b> Fabricado em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Ambos com usinagem para passagem de fiação. Estrutura: Plataforma estruturada por um cavalete formado por tubo de aço soldado de 40x40mm, com travessas para suspensão do tampo em tubos de aço de secção quadrada unidos por parafusos de cabeça sextavada entre os cavaletes por meio do efeito "luva"; pela união do corpo confeccionado em chapa de aço pré-galvanizado soldado às colunas de tubo de secção quadrada, as quais são soldadas à base inferior confeccionadas em tubo de aço de secção retangular, nas dimensões de 50x30mm. Estrutura na cor a escolher. União do tampo com a estrutura feita por parafusos mecânicos para buchas roscadas no tampo. Contendo suportes para acomodação de cabos (eletrocalha). Cada tampo contendo 01 passa cabo de 60mm de diâmetro.</p> <p>A fixação das peças em MDP à estrutura é feita através de roscas metálicas. As partes componentes da estrutura metálica serão soldados em processo MIG e/ou firmemente aparafusadas; neste caso os parafusos terão no mínimo diâmetro de 1/4" e suas porcas serão soldadas. Eletrocalha: Instalada abaixo do tampo, conformada em chapa de aço SAE 1010/20, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a escolher, para passagem de cabeamento para elétrica, lógica e telefonia. Painel divisor (frontal): confeccionados em MDP de 18mm de espessura, composto por partículas aglutinadas com resina sintética termo fixa. As faces superior e inferior são revestidas em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir. Borda frontal recebe acabamento com fita de bordo de poliestireno com 2 mm de espessura coladas pelo sistema hotmelt.</p> <p>Medida da plataforma: 800(L) x 1000(P) x 740(H)mm;</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	1.041
			
		Imagem ilustrativa	
6	MESA DE TRABALHO RETA	<p><b>MESA DE TRABALHO RETA Med. 1200x600x740.</b> Detalhamento: Mesa retangular - Dimensões: 1200x 600x740mm. Tampo Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt</p>	1.041

em todo perímetro. Ambos com usinagem para passagem de fiação. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0mm de acordo com as Normas ABNT. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos redondos em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painéis frontais: estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 163, resistência à tração superficial Kg/cm<sup>2</sup> = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,75mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata coluna- suporte do tampo) por meio de parafusos tipo M6, e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de calha estrutural sob o tampo, também por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 2mm, estampada e dobrada, fixada à coluna por meio de parafusos tipo M6. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal chanfrada fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face reta, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna removível com passagem para fiação, 2 furos para acoplamento de tomadas de elétrica e 02 telefonia e dados; sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas niveladoras em formato sextavado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. OPÇÕES DE CORES: a escolher.

Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.



Imagem ilustrativa

7	PAINEL DIVISÓRIO	<p><b>PAINEL DIVISÓRIO</b> para acoplamento de tampos e definição de ambientes. Estrutura com a parte inferior constituída por rodapé com dutos horizontais para passagem de fiação, sendo: a base em tubo de aço quadrado de 25x25x1,2mm, com as extremidades dotadas de dispositivo em "U", que permite, de forma precisa, união, alinhamento vertical e horizontal de um novo módulo de divisória. O rodapé possui tampa de fechamento em chapa de aço # 24 dobrada em formato retangular da mesma largura do biombo e 150mm de altura, com duas furações para adaptação de tomadas de energia, telefonia e lógica, com dispositivo de acoplamento por garras estampadas na parte interna das bordas laterais, possibilitando fácil retirada e colocação por saque frontal. Na altura intermediária há um duto horizontal para passagem de fiação em formato "U", confeccionado em chapa de aço # 18, fixado a 605mm de altura do piso, com as mesmas características, funcionalidades e medidas dos leitos do rodapé, além de servir como travessa dando maior estabilidade ao conjunto. Calha basculante posicionada a 750mm de altura (imediatamente cima do tampo que possa estar acoplado na divisória), com acesso interno as tomadas de elétrica, telefonia e dados de forma fácil pelo usuário. A parte superior da estrutura tem travessa em tubo de aço quadrado de 25x25x1,2mm, com as</p>	3000
---	------------------	--	------

		<p>extremidades dotadas de dispositivo em "U", que permite, de forma precisa, união, alinhamento vertical e horizontal de um novo módulo de divisória. As laterais da estrutura são compostas por coluna vertical em chapa de aço #18 em formato de perfil "U" enrijecido, fixado as bases, leitos e eletrocalhas horizontais pelo processo de solda MIG, com arremate lateral interno em chapa de aço #20 em formato "C" com dobras retas, com aberturas ovais medindo L15 x H 150mm, nas mesmas alturas dos leitos para transição de cabos entre os vários módulos de divisórias, e com cremalheiras distribuídas nas alturas apropriadas para fixação de mãos francesas que sustentam tampos ou superfícies de trabalho. Placas em MDP 15mm, com tres paginações, sendo a 1ª placa localizada logo acima do rodapé, com H500 mm; a 2ª placa, uma régua medindo H75mm, fixada na altura de 670mm do piso, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando rápido e livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção das instalações do cabeamento; e a 3ª placa é uma moldura em alumínio extrudado, com canal para acoplamento de vidro com espessura de 4 mm, com altura variável, vai até o final da divisória. As placas inferiores e medianas são confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup> = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da placa é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com dispositivo de acoplamento por clicks de pvc na parte interna possibilitando fácil retirada e colocação por saque frontal. <b>Dimensões 700x70x1100mm.</b> Acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, sendo os vértices arrematados com ponteiros de PVC da mesma cor da estrutura, proporcionando acabamento impecável. Todo o conjunto metálico da divisória é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acompanham sapatas em PVC com diâmetro de 63mm e rosca 3/8 pol., cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	
8	ARMÁRIO ALTO	<p><b>ARMÁRIO ALTO Dimensões: 1600x800x500mm.</b> Detalhamento: Tambo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup> = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. <b>Dimensões: 1600x800x500mm.</b> Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 3.6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup> = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em seis dobradiças (3 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingüeta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente</p>	180

travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa, e 03 prateleiras móveis) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup> = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. A base é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.



Imagem ilustrativa

3.2. **Havendo divergência entre** o Código **CATMAT** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/**especificações** do Termo de Referência.

### 3.3. **DA GARANTIA**

3.3.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação de todos os itens será de 5 anos, a partir do recebimento definitivo.

3.3.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

3.3.3. Na ocasião da entrega do material, os mobiliários deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de operacionalização e regulagem.

### 3.4. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.4.1. A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos mobiliários, obedecidas às especificações técnicas, assim compreendida:

3.4.1.1. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção corretiva dos mobiliários e assentos, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

3.4.1.2. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de Assistências Técnicas Autorizadas dos Fabricantes, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento dos chamados técnicos;

3.4.1.3. A CONTRATADA ou rede credenciada do fabricante deverá prestar os serviços de assistência técnica, sem ônus, durante o período de garantia, no Distrito Federal.

3.4.2. A execução dos serviços de assistência técnica de manutenção corretiva dos mobiliários e assentos observarão o disposto no item 6.7 do presente termo de referência.

#### 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM

4.1.1. Os bens da contratação se enquadram na definição de bem e serviço comuns, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, em razão de se tratar de objeto com características e especificações usuais de mercado e padronização por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado.

##### 4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** para o certame, nos termos do inciso II e IV do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, tendo em vista que, pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

##### 4.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

4.3.2. Será **permitida** a adesão. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

##### 4.3.3. Das obrigações do órgão Gerenciador

4.3.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.3.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

4.3.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.3.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

4.3.4. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

4.3.5. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4.3.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (meses), a partir da data de sua assinatura.

##### 4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

##### 4.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**.

4.5.2. O critério de julgamento adotado tem como justificativas os argumentos apresentados para o não parcelamento da solução, presente no subitem 4.6 deste documento.

4.5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

##### 4.6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.6.1. A presente contratação será realizada por dois grupos, que reúnem diversos itens interdependentes e padronizados incluindo: **i)** fornecimento/entrega de mobiliários em geral **ii)** montagem **iii)** assistência técnica em garantia.

4.6.2. Optou-se pelo agrupamento em 02 (dois) grupos indivisíveis de 2 (duas) categorias - 1º Assentos e 2º Móveis, em observância às similaridades dos itens, o que proporcionará a manutenção da padronização, a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto, bem como o fornecimento de materiais incompatíveis, considerando, sobretudo, a diversificação dos tipos de fornecedores.

4.6.3. O agrupamento de itens se justifica por:

4.6.3.1. ser tecnicamente viável e garantir de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade e garantia dos resultados;

4.6.3.2. garantir a economia de escala e estimula a redução de preços, ante a participação de fornecedores atuantes em mercado específico, o que amplia a competitividade e, conseqüentemente, gera economia financeira para a contratação;

4.6.3.3. permitir patente economia processual e financeira no tocante aos procedimentos de licitação e execução contratual e garantia do princípio da eficiência diante de maior interação entre as diferentes fases de fabricação e entrega e montagem dos bens; e

4.6.3.4. maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do trabalho.

#### 4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

#### 4.8. DO CONSÓRCIO

4.8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

#### 4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto e desde que o fornecimento seja feito obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### 4.10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

4.10.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei nº 4.692/2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.10.2. **Não será aplicado** o tratamento diferenciado relativo à cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Distrital nº 4.611/2011, tendo em vista que a referida previsão incorre em possível parcelamento do objeto, gerando a possibilidade de haver mais de um fornecedor, **o que resultaria, por consequência, em prejuízo à economia de escala e à padronização do objeto, pois as características dos itens devem resguardar total uniformidade.**

4.10.3. A rigor, impende destacar que o tratamento diferenciado às entidades preferenciais não se demonstra absoluto, conforme os próprios normativos que regem a matéria, consoante elucida o Tribunal de Contas da União:

“O tratamento privilegiado previsto nesses dispositivos seria excepcionado apenas diante da ocorrência das hipóteses descritas no art. 49 da LC nº 123/2006 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/2007, ou seja: [LC nº 123/2006] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório; II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [Decreto nº 6.204/2007] Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando: I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;” ( **Acórdão nº 3.771/2012, Primeira Câmara. Relator: Ministro Weder de Oliveira. Processo TC 010.601/2012-2. Ata 19/2012 - Primeira Câmara. Brasília, Sessão 07/06/2012**) (grifou-se)

Súmula 247 do TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Revista do TCU 123, p.4, Jan/Abr - Artigo "As licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte: regra e exceções":

" Basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público. Mas é fundamental que a Administração demonstre, objetivamente, quais os riscos que configuram essa potencial lesão à satisfatória execução do objeto do contrato."

Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição"

"Economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Através do preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa".

4.10.4. Diante desse contexto, no caso específico, entende-se que a aplicação da cota reservada causa evidente prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, aplicando-se a exceção da referida regra, nos termos do art. 26, caput, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art.49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06.

#### 4.11. DA SUSTENTABILIDADE

4.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou

fiança bancária.

## 5.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

5.2.1. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato

5.2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Nota de Empenho.

## 5.3. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

## 5.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 5.5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.5.1. Os preços são fixos e irredutíveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente, no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E HORÁRIO DE ENTREGA E MONTAGEM

6.1.1. O fornecimento do objeto se dará sob demanda, de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência da Defensoria Pública do Distrito Federal, e em razão disso, não obriga a CONTRATANTE a solicitá-lo na integralidade contratada.

#### 6.1.2. Não haverá lote mínimo estabelecido por entrega.

6.1.3. Após a emissão da Nota de Empenho, a Comissão Executora emitirá ordem de serviço, por demanda, durante prazo de 12 (doze) meses contendo, quantidade, descrição, data estimada de entrega e montagem dos itens.

6.1.4. Os serviços de entrega dos materiais deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço, no horário de 08h às 18h, de segunda à sexta-feira.

6.1.5. Os serviços de montagem, quando for o caso, serão realizados em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

6.1.6. Os serviços de entrega e montagem serão realizados mediante agendamento de horário prévio de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Unidade de Infraestrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal - UNINFRA/DPDF, telefone (61):2196-4316.

### 6.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM

6.2.1. Constituem locais de entrega dos materiais e prestação de serviços de montagem:

Item	LOCAL (Imóveis-Próprios/Alugados)	Endereço
1	Sede	SIA Sul Trecho 17 Rua 07 Lote 45
2	NAJ do Paranoá e do Itapoã	Quadra 02, Conjunto C, Lote A - Paranoá-DF
3	NAJ de Planaltina	Quadra 4, conjunto A, lote 60, Setor Residencial Leste, Planaltina- DF
4	NAJ de Sobradinho	Quadra 08, Comercio Local 13 Loja 01 - Sobradinho
5	NAJ de Taguatinga	CNB 03 Lote 01 A 03 Avenida Shopping - Taguatinga-DF
6	NAJ de São Sebastião	Av. das Paineiras EQ 3/5 Ed. Jardim Imperial, Bloco B, salas 209 a 218, Jardim Botânico, São Sebastião – DF.
7	NAJ da Infância e Juventude e NAJ de Execução de Medidas Socioeducativas	SEPN 515, Bloco E, 4º andar, Ed. Bittar IV, Asa Norte, Brasília
8	UAI - Unidade de Atendimento Integrado composta por: NAJ de atendimentos Iniciais de Brasília; NAJ de Defesa da Saúde; NAJ de Defesa do Consumidor; Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos; NAJ de Execuções Penais; NAJ do Fórum Júlio Mirabete; NAJ da Fazenda Pública do DF; NAJ do Segundo Grau e dos Tribunais Superiores; Subsecretaria de Atividade Psicossocial; Escola de Assistência Jurídica.	SCN Qd.01, Conj.G, Loja 01-SE / Esplanada Rossi - Brasília-DF
Item	LOCAL (Imóveis cedidos)	ENDEREÇO
9	NAJ de Águas Claras e Vicente Pires	Fórum Desembargador Helládio Toledo Monteiro - Quadra 202 – lote 1 – Águas Claras - DF.
10	NAJ do Plantão	Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal, S/N, Bloco B, Ala A, Térreo, Brasília-DF.
11	NAJ de Brasília	Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa - Fórum de Brasília - Praça Municipal, lote 01 Palácio da

		Justiça – TJDFT Bloco B 2º andar Anexo 3 - Brasília-DF
12	NAJ de Brazlândia	Fórum Desembargador Márcio Ribeiro - AE 04 Rua 10 lote 04 - Brazlândia-DF
13	NAJ de Ceilândia	Fórum Desembargador José Manoel Coelho - AE 01 QNM 11 - Ceilândia-DF
14	NAJ das Famílias de Brasília	Fórum José Júlio Leal Fagundes SMAS, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 4 - Térreo - Fórum José Júlio Leal Fagundes - Brasília-DF
15	Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres e NAJ dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica de Brasília	Fórum José Júlio Leal Fagundes SMAS, Trecho 3, Lotes 4/6, BL 4 - Térreo - Brasília-DF
16	NAJ do Gama	Fórum Desembargador José Fernandes de Andrade - Fórum de Gama - Quadra 01, AE 01 – Setor Norte - Gama-DF
17	NAJ do Guará	Fórum Desembargadora Maria Thereza Braga Haynes - QE 25, Conj. 02, Lote 02/03 - Guará I-DF
18	NAJ do Núcleo Bandeirante	Fórum Desembargador Hugo Auler - Av. Contorno, Área Especial 13 lote 14 - Núcleo Bandeirante-DF
19	NAJ do Recanto das Emas	Fórum Desembargador Valtênio Mendes Cardoso - Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano - Recanto das Emas-DF
20	NAJ do Riacho Fundo	Fórum Desembargador Cândido Colombo 02, LOTE A, 1ª Andar - Riacho Fundo I-DF
21	NAJ da Samambaia	Fórum Desembargador Raimundo Macedo - Centro Urbano Quadra 302 - Samambaia-DF
22	NAJ de Santa Maria	Fórum Desembargador José Dilermando - Avenida Alagados QR 211, Lote 01, Conjunto A - Santa Maria - DF
23	NAJ das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios	Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal
24	NAJ do Paranoá e do Itapoã	Fórum Desembargadora Maria Aparecida Fernandes da Silva - Núcleo Rural de Sobradinho - Lote 10 - Itapoã (Fórum) - DF

6.3. **A CONTRANTE se reserva ao direito de alterar os locais descritos acima, desde que notificada à CONTRATADA previamente.**

#### 6.4. **DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM**

6.4.1. A CONTRATADA poderá vistoriar os locais de montagem dos mobiliários, para conhecimento das condições do local da prestação do serviço, do transporte e distribuição dos mobiliários.

6.4.2. Durante os serviços de montagem, a CONTRATADA deverá:

6.4.2.1. Providenciar a aquisição dos materiais necessários à confecção dos itens caso não se encontrem disponíveis no mercado para pronta entrega. Não caberá alegação posterior de necessidade de adiamento do prazo da entrega em etapas;

6.4.2.2. Seguir a recomendação dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequado dos produtos componentes dos objetos finais;

6.4.2.3. Garantir a que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente no que respeita à segurança.

6.4.3. Toda e qualquer dúvida da CONTRATADA deverá ser esclarecida previamente com a comissão executora, antes da execução dos serviços correspondentes.

6.4.4. A CONTRATADA deverá realizar a montagem concomitantemente com eventuais serviços de adequação de infraestrutura lógica e elétrica, devendo a CONTRATANTE observar o seguinte:

6.4.5. **Logística Patrimonial:** quando do recebimento e distribuição dos materiais, será necessário apoio da Diretoria de Patrimônio- DIPAT/UNILOG e Gerência de Almoxarifado - GEAL/UNILOG para cadastros sistêmicos de entrada e tombamento de bens permanentes;

6.4.6. **Logística de Distribuição** - será elaborado um cronograma pela UNINFRA, visando ao atendimento de unidades da DPDF com maior carência de mobiliários, observado o planejamento de rotas adequadas conforme a localização geográfica dos locais que receberão os bens objeto da pretendida contratação;

6.4.7. **Infraestrutura tecnológica e elétrica** - quando da distribuição de mesas, será necessário o apoio junto à SITIC para a instalação/reinstalação dos bens de informática nesses novos mobiliários, que será solicitado em tempo oportuno pelo gestor do contrato durante as etapas de entrega dos mobiliários em consonância com o cronograma e layout elaborado pela UNINFRA;

#### 6.5. **LIMPEZA DOS LOCAIS DE MONTAGEM**

6.5.1. Caberá à CONTRATADA observar as seguintes providências quanto à limpeza dos locais de montagem e outras providências;

6.5.1.1. Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho, que deverá ser ensacado, colocado inicialmente em container ou veículo da contratada e, posteriormente, depositados em local apropriado, conforme normas da Administração Local;

6.5.1.2. Responsabilizar-se por cobrir todos os equipamentos antes de realizar a montagem dos móveis, se houver;

6.5.1.3. Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de montagem que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos;

6.5.1.4. Serão devidamente removidos dos locais de montagem todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;

6.5.1.5. Os funcionários que irão realizar o serviço de montagem deverão ser previamente identificados à fiscalização.

#### 6.6. **DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA**

6.6.1. Caberá à empresa CONTRATADA observar os procedimentos de segurança abaixo descritos:

6.6.1.1. Garantir o uso obrigatório de todos os equipamentos e procedimentos de segurança dispostos nas Normas Reguladoras relativas à segurança do trabalho;

6.6.1.2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual para todas as pessoas presentes durante a montagem de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;

6.6.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação das instalações, ambientes ou edificação no todo ou em parte até a definitiva aceitação pela Comissão de Recebimento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ou subcontratados, ainda que ocorridos fora do local da prestação dos serviços.

#### 6.7. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo mobiliário, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.2. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

6.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e através de telefone 0800 e/ou e-mail para abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.

6.7.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário comercial de 8h às 18h.

6.7.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contadas da solicitação efetuada.

6.7.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento. Para efeito desse item, deve ser considerado, ainda, o seguinte:

6.7.6.1. **início do atendimento:** a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto e

6.7.6.2. **término do reparo do equipamento:** a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

6.7.7. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da informação da CONTRATADA ao executor do contrato sobre a necessidade de troca da(s) peça(s).

6.7.8. Caso seja necessário, o mobiliário deverá ser retirado e transportado pela CONTRATADA ou Assistência Técnica Autorizada, promovendo de igual forma o retorno ao local de onde foi retirado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento do primeiro chamado de assistência técnica.

6.7.9. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

6.7.10. Caso não seja possível corrigi-los, deverá ser providenciada a substituição do mobiliário com defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento do primeiro chamado de assistência técnica.

6.7.11. No caso de mobiliário advindo de substituição, o seu prazo de garantia deverá ser igual ao prazo indicado na Proposta da Contratada para o mobiliário substituído, iniciando-se a partir da data do seu recebimento (data da troca).

#### 6.8. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.8.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.8.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.8.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

7.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

7.10. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

- 8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 8.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.10. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 8.11. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 8.12. Responsabilizar-se-á, pela segurança do fornecedor diretamente envolvido na execução do objeto.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- 9.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 9.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 9.2.4. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.2.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 9.2.6. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a) FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
- b) PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
- 10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos bens, **no ato da assinatura de recebimento na nota fiscal**;
- 10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação das Notas e comprovação de que os serviços de entrega e montagem, quando for o caso, foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- 10.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.
- 10.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Edital.

### 11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.2.1. **1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões)** de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação;
- 11.2.2. **Certificado de conformidade NBR 13962:2018** – Norma que estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Os padrões adotados baseiam-se na utilização do móvel pelo período de 8 horas ao dia por pessoas com peso até 110 Kg e altura entre 1,51m e 1,92m. **Aplicações: cadeiras;**

- 11.2.3. **Relatório ou Laudo ABNT NBR 8537/2022** - Norma que determina densidade de espuma. **Aplicações: cadeiras;**
- 11.2.4. **Relatório ou Laudo ABNT NBR 8619/2022** - Norma que determina a resiliência de espuma. **Aplicações: cadeiras;**
- 11.2.5. **Relatório ou Laudo ABNT NBR 9178/2022** - Determinação característica de queima. Laudo ou relatório da norma que determina a velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com o ensaio de inflamabilidade da espuma. **Aplicações: cadeiras;**
- 11.2.6. **Certificado ABNT NBR 16031:2012** - Norma que especifica para assentos múltiplos requisitos e métodos para resistência e durabilidade emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Aplicação: longarinas;**
- 11.2.7. **Certificado de conformidade NBR 13966:2008** (Norma que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, com os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório) -emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Aplicação: mesas**
- 11.2.8. **Certificado de conformidade NBR ISO 14020** - Normas que estabelecem os princípios orientadores para o desenvolvimento e uso de rótulos e declarações ambientais, incluindo a seleção de categorias de produtos, critérios ambientais dos produtos e características funcionais dos produtos para avaliar e demonstrar sua conformidade e estabelece os procedimentos de certificação para a concessão do rótulo. **Aplicação: todos os itens**
- 11.2.9. **Certificado de conformidade NBR 13961:2010** - Norma que especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritório e define os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. **Aplicações: gaveteiros/armários.**
- 11.2.10. **Laudo ou relatório NBR 8094:2023** - Norma que verifica a resistência à corrosão por exposição à névoa salina - - Material metálico revestido e não revestido - O resultado do laudo deverá comprovar resistência à exposição por no mínimo 1200 horas. **Aplicações: mesas**
- 11.2.11. **Comprovação de que atende à NR 17** -Laudo de profissional (emitido por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou por profissional com Certificado da ABERGO.) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA e para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica. **Aplicação: mesas e cadeiras;**
- 11.2.12. **Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia – Referência FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR (Certificação Florestal)**, que certifica a procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. **Aplicação: todos os itens que utilizem madeira em sua composição.**
- 11.2.13. **Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item**, com identificação de marca, Linha/modelo e código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. **Aplicação: todos os itens**

11.2.14. Os certificados de conformidade com as normas técnicas exigidos acima devem ser emitidos por OCPs (Organismo de Certificação de Produtos) acreditados pelo INMETRO. Da mesma forma os laudos com os resultados obtidos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

### 11.3. REFERÊNCIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.3.1. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente:

- 11.3.1.1. conter Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, data, assinatura do titular ou representante legal da empresa;
- 11.3.1.2. declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, , tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 11.3.1.3. informar valores em algarismo e por extenso em moeda nacional

11.3.2. Em caso de dispensar a vistoria, declarar "A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições e locais de entrega, montagem e assistência técnica em garantia dos mobiliários a serem fornecidos à Defensoria Pública do Distrito Federal conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco". Sendo assim, declara que se responsabiliza pela dispensa de vistoria e por situações supervenientes".

11.3.3. Possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

11.3.4. Conter os dados do solicitante, qual seja: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, CNPJ: 12.219.624/0001-83, Endereço: SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219.

11.3.5. Os mobiliários instalados na DPDF são bastante diversificados, porém há algumas unidades inteiramente equipadas com mobiliários padronizados e mais modernos. Por esse motivo, caso haja necessidade de vistorias, é imprescindível o agendamento prévio para marcação e acompanhamento da referida vistoria.

### 11.4. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

11.4.1. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria nos locais da prestação de serviços para obtenção de informações complementares acerca do dimensionamento da proposta.

11.4.2. A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente, na Unidade de Infraestrutura - UNINFRA, situado na Sede da DPDF, no endereço SIA Sul Trecho 17 Rua 07 Lote 45 ou pelos telefones (61) 2169-4316, no horário de 12h às 19h.

11.4.3. A licitante que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação. Nesse caso, a licitante assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a prestação dos serviços.

11.4.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria nos locais dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.

### 11.5. DA AMOSTRA

11.5.1. A licitante convocada no item/grupo, **quando necessário**, deverá apresentar **maiores informações e/ou amostra(s)** do mobiliário ofertado, para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Pregoeiro ou comprovação de postagem, conforme disposto no quadro abaixo:

- 11.5.1.1. MAIORES INFORMAÇÕES Até 2 (dois) dias úteis;

- 11.5.1.2. AMOSTRA(S) Até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;
- 11.5.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) do mobiliário ofertado deverá(ão) ser encaminhada(s), **sem ônus** para o Defensoria Pública do Distrito Federal, devidamente identificada(s) com o nome da licitante, número do item e da Licitação a que se refere, e entregue(s) na Sede da Defensoria Pública do Distrito Federal.
- 11.5.3. A licitante deverá comprovar a postagem da(s) amostra(s) em até 07 (sete) dias úteis.
- 11.5.4. A licitante que não apresentar maiores informações, comprovação de postagem e/ou amostra (s) dentro do prazo notificado será desclassificada no grupo/item.
- 11.5.5. Quando a(s) amostra(s) solicitada(s) não atender(em) às especificações contidas no presente Termo de Referência, a licitante será desclassificada no grupo/item.
- 11.5.6. **Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, por meio de mensagem no sistema ComprasNet e/ou por email cadastrado no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrados.**
- 11.6. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA MOSTRA**
- 11.6.1. A licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) em conformidade com a documentação de especificações técnicas anexa à proposta de preços.
- 11.6.2. Serão adotados os seguintes critérios para análise da amostra:
- 11.6.2.1. Conformidade com as especificações do objeto descritas no Termo de Referência;
- 11.6.2.2. Conformidade dos móveis em relação às normas ABNT (conforme item 11.2 do Termo de Referência);
- 11.6.2.3. Qualidade dos materiais utilizados para a fabricação do mobiliário, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados, da pintura e das colagens realizadas; e
- 11.6.2.4. Homogeneidade da aparência e da cor do mobiliário.
- 11.6.3. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação/nome do fabricante, fixada em local de fácil visualização.
- 11.6.4. No procedimento de análise pelo setor demandante, a amostra poderá ser aberta, desmontada, receber cortes, perfurações, raspagens, ao ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 11.6.5. Durante o período de análise, o setor demandante poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.
- 11.6.6. No caso de aprovação da amostra e da licitação concluída, a amostra que estiver sem danos, poderá ser incluída na primeira aquisição ou devolvida após a entrega de bem da referida aquisição.
- 11.6.7. A licitante será responsável pela montagem da amostra, tanto na apresentação como após análise, se for o caso, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.
- 11.6.8. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 11.6.9. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela unidade técnica responsável.
- 11.6.10. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pelo setor demandante.
- 11.6.11. A licitante deverá retirar a amostra rejeitada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de notificação. Vencido este prazo, a DPDF incluirá o bem em processo de desfazimento.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.
- 12.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam inválidas.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:
- 12.3.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 12.3.2. Atesto da nota fiscal;
- 12.3.3. Relatório de Execução Contratual.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 12.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 12.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

12.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

12.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.2.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.5. Não mantiver a proposta;
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.2.7. Cometer fraude fiscal.

### 13.3. Das Espécies de Sanções

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3.2. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

13.3.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834 de 07/12/2001.

### 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor total estimado para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 7.552.518,02 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos)**, conforme anexo I do presente Termo de Referência.

14.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o Decreto n.º 39.453/2018 e a Portaria SEPLAG nº 514/2018, mediante pesquisa de preços no Painel de NFe do DF, contratações públicas em licitações similares e publicação em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

### 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

### 16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

### 17. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLPGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglpgd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglpgd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

18.2. Na ocasião da assinatura do contrato, o licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento

às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

18.3. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 18.3.1. Anexo I - Planilha de valores unitários;  
 18.3.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;  
 18.3.3. Anexo III - Modelo de Relatório de Execução Contratual e pagamento.

#### Equipe de Planejamento

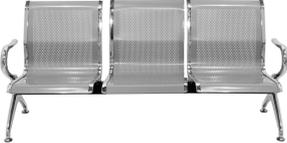
Pollyana Barros Sakayo - Chefe da Unidade de Logística

Sócrates Alves de Souza - Chefe da Unidade de Infraestrutura

#### ANEXO I PLANILHA PREÇOS UNITÁRIOS

GRUPO 1: ASSENTOS						
ITEM	ASSENTOS	ESPECIFICAÇÕES	U.M	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>POLTRONA FIXA</b>	<p><b>POLTRONA FIXA</b> assento/encosto: em madeira compensada moldada anatomicamente ou em polipropileno, com capa em polipropileno para assento e encosto, com acabamento externo texturizado; Almofadas em espuma de poliuretano injetada, moldadas anatomicamente, sendo: Para o assento: densidade de aproximadamente 50 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 35 mm a 50 mm; dimensões aproximadas: 480 mm (largura) e 450 mm (profundidade). Para o encosto: densidade de aproximadamente 45 kg/m<sup>3</sup> e espessura de 30 mm a 50 mm; dimensões aproximadas: 430 mm de largura e 460 mm de altura; Bordas acabadas com perfil em PVC, ou arrematadas pelas próprias capas. Raio da curvatura do encosto em torno de 400 mm, com saliência lombar para apoio das costas. Revestimentos em vinil de no mínimo 1 (um) mm de espessura com verso em malha de algodão ou jérsei, cor ocre. BASE: base fixa contínua confeccionada em tubo de aço com diâmetro aproximado de 1" (uma polegada) e espessura de parede em torno de 2 mm, soldado a uma base em aço estampado para fixação ao assento. Dotada de sapatas para contato com o piso. Ligação assento/encosto por elemento de aço de alta resistência, tipo mola-braço, com acabamento em epóxi cor preto fosco, revestido em espuma de poliuretano ou ainda em capa de polipropileno. BRAÇOS: Fixos, em estrutura fechada, com alma de aço estrutural e revestimento texturizado em poliuretano ou polipropileno. Distância interna entre os apoios de aproximadamente 500 mm. Comprimento mínimo de 200 mm e largura mínima de 40 mm.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO(ÕES):</b></p> <p>1. Todos os componentes metálicos dos móveis deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização antes de receber pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa. Cor preto fosco;</p> <p>2. Os componentes em náilon, polipropileno, poliestireno, poliéster e PVC deverão sempre ser em preto fosco;</p> <p>3. A empresa deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto", emitido pela ABNT NBR 13.962, juntamente com laudo técnico expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO relacionado a tal certificação.</p> <p>4. A profundidade útil do assento de cadeiras/poltronas giratórias, isto é, a medida da borda do assento até a projeção vertical do ponto mais saliente do encosto, deverá estar entre 380 mm e 440 mm (Tabela 1 – Dimensões da cadeira giratória, 'a3', NBR 13962:2006);</p> <p>5. Estruturas rígidas do assento e do encosto não deverão estar expostas ao contato com as costas, coxas ou quadril do usuário quando sentado, por inadequação da cobertura acolchoada.</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p>	Unidade	1.641	467,59	767.315,19

		GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.				
2	<b>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS</b>	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR (ENCOSTO) MÉDIO, com braços, revestida em couro ecológico;</b> Base giratória, mecanismos e regulagem com dispositivo para regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás (Classe 4 da DIN), com curso de aproximadamente 100 mm, com acabamento em capa de polipropileno tipo telescópico; Dispositivo de regulagem de profundidade útil do assento com amplitude de aproximadamente 50 mm e com bloqueio em diversas posições por meio de botão ou alavanca; Dispositivo para regulagem de inclinação do encosto/assento sincronizado (2 para 1) com travamento multiponto com possibilidade de travamento ou liberação de movimento oscilante (relax) e sistema anti-impacto; Mecanismo de regulagem de altura do encosto tipo cremalheira; Mecanismos comandados por alavanca(s) independente(s) localizada(s) sob o assento; Mola amortecedora na coluna central destinada a proporcionar o amortecimento do corpo do usuário ao sentar, evitando impactos bruscos sobre a sua coluna ou amortecimento feito pelo próprio pistão; Todos os componentes metálicos dos móveis deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização antes de receber pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa; Estruturas rígidas do assento e/ ou do encosto não deverão estar expostas ao contato com as costas, coxas e/ou quadril do usuário quando sentado por inadequação da cobertura acolchoada; Braços em formato de 'T' com altura regulável por sistema de botão lateral, de pressão, giratório ou por cremalheira; Ligação braço/assento, tipo mola-braço, com sistema de fixação que permita a regulagem lateral dos braços (distância variável entre eles).</p> <p><b>MATERIAIS:</b> Assento/encosto com estrutura interna moldada anatomicamente em polipropileno estrutural com reforço interno de aço ou em compensado multilaminado de, no mínimo, 12 mm de espessura, com capa em polipropileno ou resina de poliéster com fibra de vidro (contraencosto e inferior do assento) e acabamento externo texturizado; Almofadas em espuma de poliuretano injetado, moldadas anatomicamente; Assento e encosto com densidade de aproximadamente 50 kg/m<sup>3</sup>; base giratória com 5 (cinco) pés em náilon com fibra de vidro ou em aço com capa protetora em náilon ou polipropileno; rolamento de esferas de aço para permitir o movimento giratório e buchas autolubrificantes que evitem o surgimento de ruídos; proteção da coluna por blindagem telescópica em polipropileno; as poltronas deverão ser dotadas de rodízios esféricos, duplos, com duplo giro, com pinos de aço para encaixe das patas, com carcaças e roldanas de náilon injetado e buchas de náilon, autolubrificantes entre a carcaça e o eixo vertical; Ligação assento/encosto por elemento de aço de alta resistência, tipo mola-braço, com acabamento em epóxi preto fosco e revestimento em capa de polipropileno (não se admitirá revestimento do tipo corrugado); Acabamento das bordas com perfil em PVC ou arrematadas pelas próprias capas; Revestimentos em couro ecológico com verso em malha de algodão ou jersey; Braços confeccionados em polipropileno texturizado com alma de aço estrutural; Ligação braço/assento confeccionada por elemento de aço de alta resistência, tipo mola-braço. <b>MEDIDAS:</b> Assento com espessura média aproximada de 40 mm; Dimensões aproximadas de 480 mm e 450 mm, de largura x profundidade; Encosto com espessura média aproximada de 40 mm; dimensões aproximadas de 440 mm x 500 mm, de largura x altura, com saliência lombar para apoio das costas e curvatura conforme ABNT; A profundidade útil do assento de cadeiras/poltronas giratórias, isto é, a medida da borda do assento até a projeção vertical do ponto mais saliente do encosto, deverá estar entre 380 mm e 440 mm (Tabela 1 – dimensões da cadeira giratória, 'a3', NBR 13962). <b>CORES:</b> Mecanismos e regulagens com acabamento na cor preta; Ligação assento/encosto por elemento de aço de alta resistência na cor preta; Revestimentos em vinil na cor ocre, preta ou branca; Todos os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, em preto fosco; Os componentes em náilon, polipropileno, poliestireno, poliéster e PVC deverão ser sempre em preto fosco. A empresa deverá apresentar "Certificado de Conformidade de Produto", emitido pela ABNT NBR 13.962, juntamente com laudo técnico expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO relacionado a tal certificação.</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	Unidade	1.484	595,00	882.980,00
3	<b>CADEIRA SOBRE LONGARINA</b>	<b>CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA;</b> Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em	Unidade	300	964,43	289.329,00

	COM 3 ASSENTOS	<p>ação perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>				
			Imagem ilustrativa			
<b>TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>						<b>1.939.624,19</b>

GRUPO 2: MÓVEIS					
ITEM	MÓVEIS	ESPECIFICAÇÕES	Quantitativo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MESA DIRETORA COM ARMÁRIOS	<p><b>MESA DIRETORA DEFENSOR – Sendo 01 Mesa retangular + 01 armário baixo com portas + 01 armário baixo sem portas, acoplados sob a mesa (lado esquerda ou direita a serem instalados).</b> Detalhamento: Tampo 1400x600 (tampo): Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Ambos com usinagem para passagem de fiação. Estrutura: Plataforma estruturada por um pórtico lateral em formato de requadro produzido em alumínio extrudado com baixo teor de carbono com 1.8mm de espessura, formato triangular isósceles com secção de 160x113x113mm composta por um pé requadro medindo 800x660mm formado a partir da união de quatro peças (duas verticais e duas horizontais) com corte em meia esquadria, unidas através do processo de gás inerte de tungstênio. Dotado de 03 orifícios para passagem de cabos com diâmetro de 60mm com tampa saque produzido em material termoplástico, dois posicionados simetricamente nas travessas verticais e um posicionado na travessa horizontal superior ambos na face interna do pé requadro. A interligação do pé requadro será realizada através de uma longarina no mesmo material, fixada ao pé requadro através de chapas em alumínio 125/107x25x5mm interligadas através do processo de gás inerte de tungstênio e parafusos autoatarrachante, apoiada em cima do tampo do armário credenza, interligando o pórtico e armário. Travessa superior do pórtico dotada de três passa cabos Ø60 mm. No lado inferior contem chapa em formato triangular 159x80x3mm com rasgo para passagem de fios e rebite de repuxo, fixada na coluna através de parafuso autoatarrachante. Nivelador de piso em polipropileno injetado Ø50x15mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Os revestimentos podem ser em Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 micron, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.</p> <p>A fixação das peças em MDF ou MDP à estrutura é feita através de roscas metálicas. As partes componentes da estrutura metálica serão soldados em processo MIG e/ou firmemente aparafusadas; neste caso os parafusos terão no mínimo diâmetro de 1/4" e suas porcas serão soldadas. Eletrocalha: Instalada abaixo do tampo, conformada em chapa de aço SAE 1010/20, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a escolher, para passagem de cabeamento para elétrica, lógica e telefonia. Painel divisor (frontal): confeccionados em MDF ou MDP de 18mm de espessura, composto por partículas aglutinadas com resina sintética termo fixa. As faces superior e inferior são revestidas em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir. Borda frontal recebe</p>	1.041	1.658,81	1.726.821,21

acabamento com fita de bordo de poliestireno com 2 mm de espessura coladas pelo sistema hotmelt.

**ARMÁRIO BAIXO SEM PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA.**

Detalhamento: dimensões: 800x500x685mm (altura do armário tem que ser compatível para ser acoplada sob o tampo e ao armário lateral). Tampo Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira móvel) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP OU MDF. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 40 x 20 x 0,9 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.

**ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA.**

Detalhamento: dimensões: 800x500x685mm (altura do armário tem que ser compatível para ser acoplada sob o tampo e ao armário lateral). Tampo Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. O par de Portas sustenta-se em duas dobradiças (2 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 90 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira móvel) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP OU MDF. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 1 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 04 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 40 x 20 x 0,9 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.

Medida Total da Mesa: 14000(L) x 1600(P) x 740(H)mm;

Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.

Imagem ilustrativa:



Imagem ilustrativa

5	MESA PLATAFORMA 2 LUGARES	<p><b>MESA PLATAFORMA 02 lugares 02 Tampos 0,80x0,50 (cada tampo):</b> Fabricado em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Ambos com usinagem para passagem de fiação. Estrutura: Plataforma estruturada por um cavalete formado por tubo de aço soldado de 40x40mm, com travessas para suspensão do tampo em tubos de aço de seção quadrada unidos por parafusos de cabeça sextavada entre os cavaletes por meio do efeito "luva"; pela união do corpo confeccionado em chapa de aço pré-galvanizado soldado às colunas de tubo de seção quadrada, as quais são soldadas à base inferior confeccionadas em tubo de aço de seção retangular, nas dimensões de 50x30mm. Estrutura na cor a escolher. União do tampo com a estrutura feita por parafusos mecânicos para buchas roscadas no tampo. Contendo suportes para acomodação de cabos (eletrocalha). Cada tampo contendo 01 passa cabo de 60mm de diâmetro.</p> <p>A fixação das peças em MDP à estrutura é feita através de roscas metálicas. As partes componentes da estrutura metálica serão soldados em processo MIG e/ou firmemente aparafusadas; neste caso os parafusos terão no mínimo diâmetro de 1/4" e suas porcas serão soldadas. Eletrocalha: Instalada abaixo do tampo, conformada em chapa de aço SAE 1010/20, acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor a escolher, para passagem de cabeamento para elétrica, lógica e telefonia. Pannel divisor (frontal): confeccionados em MDP de 18mm de espessura, composto por partículas aglutinadas com resina sintética termo fixa. As faces superior e inferior são revestidas em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor a definir. Borda frontal recebe acabamento com fita de bordo de poliestireno com 2 mm de espessura coladas pelo sistema hotmelt.</p> <p>Medida da plataforma: 800(L) x 1000(P) x 740(H)mm</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>	1.041	950,22	989.179,02
6	MESA DE TRABALHO RETA	<p><b>MESA DE TRABALHO RETA Med. 1400x600x740.</b> Detalhamento: Mesa retangular - Dimensões: 1400x 600x740mm. Tampo Fabricado em MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão (BP) texturizado na cor a escolher, dupla-face, semifosco, não propagador de fogo, espessura de 25mm, encabeçado com fita borda de PVC 2mm de espessura com raio de 2,5mm na mesma cor do tampo aplicada com cola pelo processo Hot-melt em todo perímetro. Ambos com usinagem para passagem de fiação. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0mm de acordo com as Normas ABNT. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de passa-cabos redondos em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 60 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK. Painéis frontais: estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade MDF ou MDP, selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm<sup>2</sup> = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,75mm, dobrada em forma de meia cana;</p>	1.041	R\$ 579,60	R\$ 603.363,60



Imagem ilustrativa

unidas pelo processo de solda MIG, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre pata coluna- suporte do tampo) por meio de parafusos tipo M6, e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de calha estrutural sob o tampo, também por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 2mm, estampada e dobrada, fixada à coluna por meio de parafusos tipo M6. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal chanfrada fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face reta, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna removível com passagem para fiação, 2 furos para acoplamento de tomadas de elétrica e 02 telefonia e dados; sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas niveladoras em formato sextavado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. OPÇÕES DE CORES: a escolher.

Variação máxima permitida de 5% nos dimensionais;

GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.



Imagem ilustrativa

7	PAINEL DIVISÓRIO	<p><b>PAINEL DIVISÓRIO para acoplamento de tampos e definição de ambientes. Estrutura com a parte inferior constituída por rodapé com dutos horizontais para passagem de fiação</b>, sendo: a base em tubo de aço quadrado de 25x25x1,2mm, com as extremidades dotadas de dispositivo em "U", que permite, de forma precisa, união, alinhamento vertical e horizontal de um novo módulo de divisória. O rodapé possui tampa de fechamento em chapa de aço # 24 dobrada em formato retangular da mesma largura do biombo e 150mm de altura, com duas furações para adaptação de tomadas de energia, telefonia e lógica, com dispositivo de acoplamento por garras estampadas na parte interna das bordas laterais, possibilitando fácil retirada e colocação por saque frontal. Na altura intermediária há um duto horizontal para passagem de fiação em formato "U", confeccionado em chapa de aço # 18, fixado a 605mm de altura do piso, com as mesmas características, funcionalidades e medidas dos leitos do rodapé, além de servir como travessa de reforço dando maior estabilidade ao conjunto. Calha basculante posicionada a 750mm de altura (imediatamente cima do tampo que possa estar acoplado na divisória), com acesso interno as tomadas de elétrica, telefonia e dados de forma fácil pelo usuário. A parte superior da estrutura tem travessa em tubo de aço quadrado de 25x25x1,2mm, com as extremidades dotadas de dispositivo em "U", que permite, de forma precisa, união, alinhamento vertical e horizontal de um novo módulo de divisória. As laterais da estrutura são compostas por coluna vertical em chapa de aço #18 em formato de perfil "U" enrijecido, fixado as bases, leitos e eletrocalhas horizontais pelo processo de solda MIG, com arremate lateral interno em chapa de aço #20 em formato "C" com dobras retas, com aberturas ovais medindo L15 x H 150mm, nas mesmas alturas dos leitos para transição de cabos entre os vários módulos de divisórias, e com cremalheiras distribuídas nas alturas apropriadas para fixação de mãos francesas que sustentam tampos ou superfícies de trabalho. Placas em MDP 15mm, com tres paginações, sendo a 1ª placa localizada logo acima do rodapé, com H500 mm; a 2ª placa, uma régua medindo H75mm, fixada na altura de 670mm do piso, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando rápido e livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção das instalações do cabeamento; e a 3ª placa é uma moldura em alumínio extrudado, com canal para acoplamento de vidro com espessura de 4 mm , com altura variável, vai até o final da divisória. As placas inferiores e medianas são confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termoestabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termoprensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³,</p>	3000	706,82	2.120.460,00
---	------------------	---	------	--------	--------------

		<p>resistência à tração perpendicular <math>\text{kgf/cm}^2 = 3,6</math>, resistência à flexão estática <math>\text{kgf/cm}^2 = 163</math>, resistência à tração superficial <math>\text{Kgf/cm}^2 = 10,2</math> de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da placa é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com dispositivo de acoplamento por clicks de pvc na parte interna possibilitando fácil retirada e colocação por saque frontal. <b>Dimensões 700x70x1100mm.</b> Acabamentos laterais e superiores da divisória em perfil de alumínio extrudado, sendo os vértices arrematados com ponteiros de PVC da mesma cor da estrutura, proporcionando acabamento impecável. Todo o conjunto metálico da divisória é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acompanham sapatas em PVC com diâmetro de 63mm e rosca 3/8 pol., cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p> <p>Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.</p>			
8	ARMÁRIO ALTO	<p><b>ARMÁRIO ALTO Dimensões: 1600x800x500mm.</b> Detalhamento: Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 <math>\text{Kgf/m}^3</math>, resistência à tração perpendicular <math>\text{kgf/cm}^2 = 3.1</math>, resistência à flexão estática <math>\text{kgf/cm}^2 = 143</math>, resistência à tração superficial <math>\text{Kgf/cm}^2 = 10,2</math> de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. <b>Dimensões: 1600x800x500mm.</b> Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 <math>\text{Kgf/m}^3</math>, resistência à tração perpendicular <math>\text{kgf/cm}^2 = 3.6</math>, resistência à flexão estática <math>\text{kgf/cm}^2 = 163</math>, resistência à tração superficial <math>\text{Kgf/cm}^2 = 10,2</math> de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em seis dobradiças (3 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingüeta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa, e 03 prateleiras móveis) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 <math>\text{Kgf/m}^3</math>, resistência à tração perpendicular <math>\text{kgf/cm}^2 = 3.6</math>, resistência à flexão estática <math>\text{kgf/cm}^2 = 163</math>, resistência à tração superficial <math>\text{Kgf/cm}^2 = 10,2</math> de acordo com as normas NBR 14810 - Terminologia, NBR 14810 - Requisitos e NBR 14810 - Métodos de ensaio. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak. A</p>	180	R\$ 961,50	R\$ 173.070,00

montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. A base é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Varição máxima permitida de 5% nos dimensionais;

GARANTIA MÍNIMA: 5 anos, a partir do recebimento definitivo.



Imagem ilustrativa

**TOTAL DO GRUPO 2 (R\$) 5.612.893,83**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo ao determinado no **Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços \_\_\_/2023**, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

**GRUPO 1- ASSENTOS**

Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Unitário	Total
1					
2					
3					

**GRUPO 1- MÓVEIS**

Item	Descrição	U.M	Quantidade	Valor Unitário	Total
4					
5					
6					
7					
8					

**Declaração:** A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

**Prazo de validade da proposta :** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/FAX:

Banco / Agência / Conta da Empresa:

E-mail:

Local e data Assinatura
----------------------------

**ANEXO III**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO				
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____/____/____.				
N.º Processo:				
Contratada:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
OBJETO CONTRATADO				
<p><b>À SUAG com vistas à UNIORC</b></p> <p>No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço Nº SUAG/DPDF nº 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF nº xx de xx/xx/xx, publicada no DODF nº xx, de xx/xx/xx, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 41, parágrafo 5º do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:</p>				
Contrato n.º ____/____				
Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____				
Locais de prestação do serviço:				
Justificativa da Contratação:				
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)		N.º da Fatura:		Valor da Fatura:
Mês de Referência da Fatura:				
EXECUÇÃO CONTRATO:				
O OBJETO foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?				( )SIM ( )NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do OBJETO pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>				( ) SIM ( ) NÃO
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>				( )SIM ( )NÃO
O OBJETO foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>				( )SIM ( )NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>				( )SIM ( )NÃO
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária				
( ) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF			Validade: ____/____/____	
( ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF			Validade: ____/____/____	
( ) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União			Validade ____/____/____	
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST			Validade ____/____/____	
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>				( ) SIM ( ) NÃO
Acompanhamento do Saldo Contratual				
Valor inicial do contrato:			R\$	
Valor executado até a presente data			R\$	
Saldo do Contrato:			R\$	
N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	____/____/____	R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES				
Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº _____, devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço SUAG/DPDF nº 104,30 de Julho, de 2018				

Local, de , de 202\_\_.

Assinatura e Matrícula Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **SÓCRATES ALVES DE SOUZA - Matr.0251696-9, Chefe da Unidade de Infraestrutura**, em 29/06/2023, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 29/06/2023, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **116303743** código CRC= **73A4622F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarará - CEP 71200-219 - DF

2196-4315



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MINUTA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº  
\_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO  
FEDERAL - DPDF E A EMPRESA**

**PROCESSO Nº 00401-00006600/2023-72**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Defensor Público-Geral, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (documento SEI \_\_\_\_\_), da Proposta (documento SEI \_\_\_\_\_), da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (documento SEI \_\_\_\_\_) e a Proposta (documento SEI \_\_\_\_\_), que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto processar-se-á sob demanda, conforme especificação contida no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ (documento SEI \_\_\_\_ ) e na Proposta (documento SEI \_\_\_\_), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

7.2 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam inválidas.

7.3 O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

7.3.1 Recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.3.2 Atesto da nota fiscal;

7.3.3 Relatório de Execução Contratual.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.5 Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.7 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10 Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.11 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

7.12 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

7.13 As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

10.3 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência.

10.4 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.5 Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

10.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, no edital e neste contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

10.7 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.8 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

10.9 Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.10 Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

11.4 Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

11.5 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

11.6 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

11.7 Comunicar formalmente a CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.8 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

11.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE.

11.10 Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

11.11 Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

11.12 Responsabilizar-se, pela segurança do fornecedor diretamente envolvido na execução do objeto.

11.13 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

13.2.1 Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.2 Apresentar documentação falsa;

13.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.5 Não manter a proposta;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo; e

13.2.7 Cometer fraude fiscal.

### **13.3 Das Espécies de Sanções**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

13.6 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834 de 07/12/2001.

13.7 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais, conforme art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2016:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e anuência da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

17.2.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

17.5 Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.6 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.7 A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

b) PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a Lei nº 10.520/2002 à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

20.4 Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

20.6 O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448 de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
Defensor(a) Público(a)-Geral

Pela **CONTRATADA**:



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MENDES DO NASCIMENTO - Matr.0240611-X, Chefe da Unidade de Orçamento**, em 05/06/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 05/06/2023, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **114443503** código CRC= **2AC6F0BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

00401-00006600/2023-72

Doc. SEI/GDF 114443503

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO III - DO EDITAL  
DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II****DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

## SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

## SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto](#)

[36974 de 11/12/2015](#))

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

### SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

## **CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)). ([Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).~~

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

**Brasília, 30 de maio de 2006.**

**118º da República e 47º de Brasília**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

**Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006**



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 02/06/2023, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **114246148** código CRC= **B6CF0BD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Diretoria de Licitação

**Anexo IV – Modelos de Termo de Vistoria ou Abstenção**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital n.º \_\_\_\_/20\_\_, que o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador do documento de Identificação Civil \_\_\_\_\_, representante da empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ vistoriou nesta data as instalações físicas da Defensoria Pública do Distrito Federal visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Vistoria: \_\_\_\_\_

**1. Responsável pelo Termo de Vistoria**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2. Representante da Licitante**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 02/06/2023, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=114230132)  
verificador= **114230132** código CRC= **C56D0AA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Licitação

**ANEXO V - DO EDITAL**  
**DECLARAÇÕES**

Declarações:

- A [NOME DO LICITANTE] declaro que:

a) Atendo aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Para os devidos fins de direito, que a presente pessoa jurídica não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do Decreto Distrital n. 32.751/2011.

c) Estou ciente do disposto no item 8.12.3 do Edital, acerca da exigência prevista no **art. 2º da Lei Distrital 6.679/2020** sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Diretor(a) de Licitação**, em 02/06/2023, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 114233766](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=114233766) código CRC= **1095A07C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guar4 - CEP 71200-219 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**ANEXO VI - DO EDITAL****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023

Processo nº 00401-00006600/2023-72

A **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com sede no(a) Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20\_\_\_\_, publicada no ..... de ...../...../20\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 39.103/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, **mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prestador do serviço:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Registrado</b>							

2.2. O valor total da aquisição é de R\$ (por extenso).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do item 4.3.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **ID 116303743**.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Distrital nº 39.103/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 39.103 de 2018.

7.4. (Formação de Cadastro de Reserva), constante do Anexo desta Ata de Registro de Preços, doc SEI .

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado

### DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (LICITANTE VENCEDOR):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/20\_\_****ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Para efeitos do disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103, de 6 de junho de 2018, fica incluído na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_, Processo nº xxxxxxxxx, na forma do presente Anexo, o registro do licitante que aceitou cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, da seguinte forma:

Licitante classificado como único a aderir ao Cadastro de Reserva, empresa \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDEZ GOMES - Matr.0252201-2, Pregoeiro(a)**, em 30/06/2023, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=116499726](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116499726) código CRC= **DCAD089D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

---

00401-00006600/2023-72

Doc. SEI/GDF 116499726